



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 510/2026

Declara Situação de Emergência nas áreas afetadas por Inundações - COBRADE 1.2.1.0.0 - do Município de Rodeiro - MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro, e ainda confirme inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e

CONSIDERANDO as intensas chuvas ocorridas nos últimos dias no território do Município de Rodeiro/MG;

CONSIDERANDO o transbordamento de cursos d'água, especialmente na região do Moradinha, ocasionando inundações de grande proporção;

CONSIDERANDO que o nível das águas atingiu residências, chegando ao nível do teto em algumas edificações, causando danos materiais significativos e risco à integridade física dos moradores;

CONSIDERANDO a existência de pessoas ilhadas, impossibilitadas de deixar suas residências com segurança;

CONSIDERANDO os danos à infraestrutura pública e privada, incluindo vias de acesso, cercas, propriedades rurais e residências;

CONSIDERANDO que a situação exige a adoção de medidas urgentes de resposta e assistência humanitária;

CONSIDERANDO o parecer técnico preliminar da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas afetadas por inundação no Município de Rodeiro/MG, especialmente na região do Moradinha e áreas adjacentes, em razão do desastre classificado como INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme classificação da Defesa Civil Nacional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos e doações para auxiliar a população atingida.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 4º Autoriza-se, nos termos da legislação vigente, a entrada em propriedades públicas e privadas, quando necessário, para prestar socorro, realizar evacuações, salvamentos ou reduzir riscos.

Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e obras relacionadas à situação emergencial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 24 de fevereiro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **25/02/2026** Edição **4220** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811



Deborah

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC



OFÍCIO 015/2026

PARECER TÉCNICO – DEFESA CIVIL MUNICIPAL

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro/MG **ASSUNTO:** Solicitação de Decreto de Situação de Emergência em virtude de chuvas intensas (Eventos de 23 a 24 de fevereiro de 2026).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 12.608/2012 e Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

1. RELATÓRIO DOS EVENTOS

Entre os dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, o Município de Rodeiro foi atingido por precipitações pluviométricas de intensidade excepcional, superando os índices históricos para o período. O acumulado de água saturou o solo de forma crítica, desencadeando uma série de desastres correlatos registrados em vistorias de campo:

- **Movimentação de Massa (Deslizamentos):** Foram constatadas instabilidades acentuadas em taludes e encostas, com rastejo de solo e desprendimento de maciços em direção a áreas residenciais.
- **Inundações e Alagamentos:** O transbordamento de calhas naturais e a deficiência de drenagem em vias superiores (servidões) provocaram enxurradas de lama e detritos que invadiram edificações, atingindo áreas de permanência prolongada (cozinhas e varandas).
- **Colapso de Infraestrutura:** A força das águas comprometeu estruturas de contenção precárias, cercas e o suporte de fundações de edificações preexistentes.

2. ANÁLISE DE RISCO E DANOS

A gravidade dos danos extrapola a capacidade imediata de resposta ordinária das secretarias municipais:

- **Danos Materiais:** Destruição de muros, invasão de lama em residências e comprometimento estrutural de imóveis.
- **Danos Humanos:** Existência de famílias em áreas de alto risco geológico (R3 e R4), necessitando de possível remoção e auxílio-moradia.
- **Risco Geológico Ativo:** O solo permanece instável, com rachaduras e exposição de raízes, indicando que novos deslizamentos podem ocorrer mesmo após a cessação das chuvas devido à pressão hidrostática.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (LEI 12.608/2012)

A **Lei Federal nº 12.608/2012**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), estabelece em seu Art. 2º que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.

- **Art. 8º, inciso VI:** Compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.
- **Objetivo:** O decreto permitirá a mobilização de todos os órgãos municipais, a dispensa de licitação para obras de recuperação urgente (Art. 75, VIII da Lei 14.133/21) e o acesso a recursos federais para reconstrução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC



4. CONCLUSÃO E VOTO

Considerando o cenário de desordem hidrológica e a iminência de novos movimentos de massa que colocam em risco a vida dos munícipes, este Órgão Técnico opina pela **DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território afetado do município de Rodeiro/MG.

Recomenda-se a imediata mobilização da Secretaria de Assistência Social para atendimento aos desalojados e da Secretaria de Obras para intervenções emergenciais de drenagem e contenção.

Rodeiro 24 de fevereiro de 2026

COMPDEC

Marcus Vinícius da Silva Lima
AUDITOR DE OBRAS, POSTURA
E MEIO AMBIENTE